



## RETIFICAÇÕES

Na Portaria do Senhor Ministro de Estado da Justiça, de 5 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 8 de outubro de 2012, Seção 1, página 42, referente a anulação de Portaria que declarou Osvaldo Garibaldi Lanz Hang anistiado político; onde se lê "PORTARIA Nº 2.182", leia-se: "PORTARIA 2.482".

Na Portaria nº 4154, de 28 de dezembro de 2010, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 29 de dezembro de 2010, Seção 1, página 57, referente ao requerimento de anistia nº 2002.01.09255, onde se lê "Henry Moreira Lima", leia-se: "Herny Moreira Lima".

Na Portaria do Senhor Ministro de Estado da Justiça, de 5 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 8 de outubro de 2012, Seção 1, página 42, referente a anulação de Portaria que declarou Luiz César de Azevedo Melo anistiado político; onde se lê "PORTARIA Nº 2.183", leia-se: "PORTARIA 2.483".

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

## ALVARÁ Nº 2.724, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/1367 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.933.715/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 3889/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

## ALVARÁ Nº 3.018, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3927 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0010-36, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
78 (setenta e oito) Munições calibre 38  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 3.045, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2546 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 23.245.012/0002-62, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente GUARDIAN SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 02.293.524/0001-43:  
19 (dezenove) Revólveres calibre 38  
342 (trezentas e quarenta e duas) Munições calibre 38  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 3.047, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3128 - DPF/MOS/RN, resolve: Conceder autorização à empresa SFE SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.672.508/0001-50, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Da empresa cedente CCVL CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.454.086/0001-49:  
6 (seis) Revólveres calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Revólveres calibre 38  
78 (setenta e oito) Munições calibre 38  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 3.049, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4037 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa MASTER MAGNUM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 04.958.249/0001-65, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
14534 (quatorze mil e quinhentas e trinta e quatro) Munições calibre .380  
5182 (cinco mil e cento e oitenta e duas) Munições calibre 12  
2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 3.052, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2001 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONTERREY EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.352.744/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 3699/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 3.053, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3151 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar Revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PORTISS VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.887.212/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3975/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 2.415, DE 31 DE JULHO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2280 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA, CNPJ nº 08.030.363/0001-81, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
14 (quatorze) Revólveres calibre 38  
252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 816, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/449 / DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 02.414.858/0004-70, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:  
2 (dois) Revólver(es) calibre 38,  
36 (trinta e seis) Cartuchos de Munição calibre 38.  
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## PORTARIA Nº 1.265, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

**REVOGADO**  
A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de equivalência das atividades a serem cumpridas por colaboradores eventuais com a tabela de diárias nos termos do art. 10 parágrafo 10 do Decreto 5992/2006; e

Considerando o Acórdão nº 3841/2012 do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Determinar a aplicação dos itens E (nível superior) e F (nível intermediário e auxiliar) da Tabela "Valor da Idenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País", Anexo I do Decreto 5992/2006 com a redação dada pelo Decreto 6907/2009, e eventuais atualizações, para o pagamento de colaboradores eventuais que prestam serviços à Fundação Nacional do Índio, de acordo com seu grau de qualificação.

Art. 2º É vedada a concessão de diárias para o exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública federal, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente da República, nos termos do Decreto 5992/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de outubro de 2012

O Secretário Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e o Guia Prático da Classificação Indicativa, resolve:

Pedido de Reconsideração MJ nº 08001.012227/2012-41

Filme: "TED"

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Contém: Drogas, conteúdo sexual e linguagem imprópria

Tema: Amizade, relacionamento, conteúdo fantasioso

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial em 15/08/2012, que classificou o filme "TED" - processo MJ nº 08017.002971/2012-69, como "Não recomendado para menores de 16 anos";

CONSIDERANDO que a política pública da Classificação Indicativa existe para orientar aos pais acerca do conteúdo das obras audiovisuais e diversões públicas, para que possam exercer a liberdade de escolha na formação educacional de seus filhos e filhas;

CONSIDERANDO que a atual classificação conferida ao filme "TED" faz advertência sobre a presença de conteúdos sexuais, drogas e linguagem imprópria;

CONSIDERANDO que tais conteúdos têm impacto minimizado por contexto cômico, fantasioso e não correspondência com a realidade, à luz dos critérios objetivos previstos no Guia Prático da Classificação Indicativa;

CONSIDERANDO que não estão presentes na obra cinematográfica em comento os elementos objetivos previstos no Guia Prático da Classificação Indicativa que apontariam para uma reclassificação como "Não recomendada para menores de 18 anos";

INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantenho a classificação indicativa atribuída pelo setor técnico do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação como "Não recomendada para menores de 16 anos" por conter drogas, conteúdo sexual e linguagem imprópria.

O Secretário Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e o Guia Prático da Classificação Indicativa, resolve:

Pedido de Reconsideração MJ nº 08001.012227/2012-41

Filme: "TED"

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Contém: Drogas, conteúdo sexual e linguagem imprópria

Tema: Amizade, relacionamento, conteúdo fantasioso

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial em 15/08/2012, que classificou o filme "TED" - processo MJ nº 08017.002971/2012-69, como "Não recomendado para menores de 16 anos";